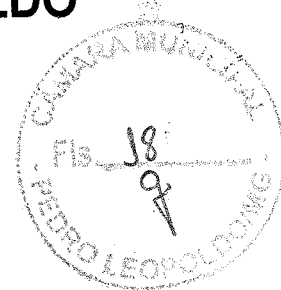


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
"NOVO TEMPO, NOVAS IDÉIAS"



RESOLUÇÃO N.º 936/2025

Altera a redação do artigo 78 da Resolução nº 870, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a fim de criar a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a Comissão Permanente de Desenvolvimento Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a competência de analisar, propor e fiscalizar ações legislativas relacionadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável, políticas de conservação, mudanças climáticas, energias renováveis e outras matérias afins.

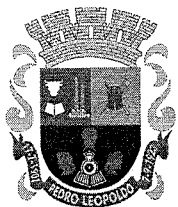
Altera a redação do artigo 78 da Resolução nº 870, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a fim de criar a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Fica alterado o Art. 78 da Resolução nº 870, de 10 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

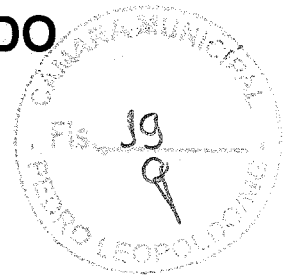
I – Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativas;
- c) observância da técnica legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
"NOVO TEMPO, NOVAS IDÉIAS"



II – Comissão de Finanças Públicas:

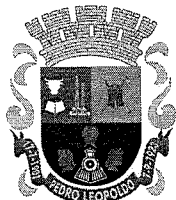
- a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e abertura de crédito;
- b) repercussão financeira e compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) fiscalização da aplicação dos recursos públicos;
- d) normas pertinentes ao direito tributário municipal;
- e) matéria financeira em geral e fiscalização da dívida pública;
- f) atuação do poder público na atividade econômica;
- g) tomada de contas do prefeito e da mesa diretora;

III – Comissão de Administração e Serviços Públicos

- a) administração pública municipal e gestão de serviços públicos;
- b) obras públicas, edificações e zoneamento urbano;
- c) mobilidade urbana e transporte público;
- d) serviços públicos concedidos e permissionados, incluindo saneamento básico e iluminação pública;
- e) patrimônio público e fiscalização da execução do plano municipal de desenvolvimento urbano;

IV – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

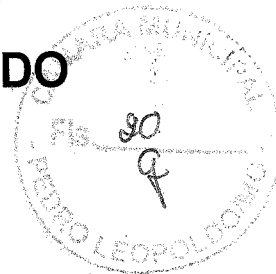
- a) políticas públicas voltadas à ao meio ambiente e sustentabilidade;
- b) sustentabilidade urbana e rural, incluindo gestão de resíduos sólidos e energias renováveis;
- c) economia verde, projetos ambientais e programas de responsabilidade socioambiental;
- d) cumprimento da política nacional de meio ambiente e outras normas ambientais aplicáveis ao município;
- e) desenvolvimento sustentável em parceria com o setor privado e organizações da sociedade civil;
- f) políticas de implantação de práticas ASG (ambiental, social e governança).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“NOVO TEMPO, NOVAS IDÉIAS”



g) desenvolvimento sustentável, políticas de conservação, mudanças climáticas, energias renováveis e outras matérias afins;

V – Comissão de Ética:

a) procedimentos disciplinares relativos à ética e ao decoro parlamentar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

Rafael Faria
Rafael Vieira Faria
PRESIDENTE